



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 21/2011**

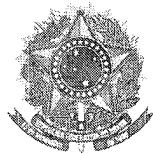
**TERMO ADITIVO N. 02**

Pelo presente Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 21/2011 (PAE n. 2520/2011), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento dos cartórios e depósitos das 59ª e 72ª Zonas Eleitorais, em Viamão-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Carlos Cini Marchionatti, e a empresa **VIAIMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (LOCADORA)**, neste ato representada pela Sra. Zilma Madalena Castro Galvão Medeiros, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, registrar a alteração de área utilizada (sala 201) e a inclusão de uma sala, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – A cláusula 1 do contrato é alterada em razão da supressão de 167 m<sup>2</sup> da área da sala originalmente locada (sala 201, de 491,18 m<sup>2</sup> – edifício Centro Profissional Palmeira), passando a contar com 324,18 m<sup>2</sup>; e do acréscimo da sala n. 01, com 167 m<sup>2</sup>, localizada no pavimento térreo do mesmo edifício e de propriedade da **LOCADORA**.

**Parágrafo primeiro** – Não haverá modificação no valor da remuneração mensal, pois a área total permanecerá a mesma, de 491,18 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo segundo** – A **LOCADORA** deverá construir uma parede, às suas expensas, para delimitação da nova área da sala 201, comunicando aos cartórios eleitorais com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 21/2011, firmado entre o TRE-RS e a empresa Viáveis Empreendimentos Imobiliários Ltda.*

**CLÁUSULA 2** – O presente termo aditivo passará a vigorar a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA 3** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2017.

Des. Carlos Cini Marchionatti,  
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sra. Zilma Madalena Castro Galvão Medeiros,  
Pela **LOCADORA**.